



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA

Rec. em 13 / 10 / 2022
Horário: 14h 08min
Sumaru

INDICAÇÃO Nº. 61 /2022

Autor: Juliano Luiz Baumgarten - Bancada PSB

Assunto: Material escolar solidário

O Vereador abaixo firmado, com base no art. 188 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Farroupilha, encaminha ao Poder Executivo Municipal a sugestão de projeto de lei anexa, que estabelece diretrizes para implantação do programa material escolar solidário no município de Farroupilha.

Gabinete parlamentar, 13 de outubro de 2022.

Assinado digitalmente por JULIANO LUIZ BAUMGARTEN:01640279040
DN: C=BR, O=Câmara de Vereadores de Farroupilha, OU=Secretaria de Receita, EMAIL=BRANCOL, CN=JULIANO LUIZ BAUMGARTEN:01640279040
JULIANO LUIZ
BAUMGARTEN
:01640279040
Juliano Luiz Baumgarten
Vereador Bancada PSB

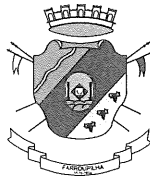
“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro – Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

Estabelece diretrizes para implantação do programa material escolar solidário no município de Farroupilha.

Art. 1º Esta Lei disciplina diretrizes para implantação do Programa Material Escolar Solidário no Município de Farroupilha.

Art. 2º São diretrizes do programa:

I - promover a arrecadação de materiais escolares novos e usados junto à comunidade em geral visando o reaproveitamento e utilização destes materiais pelos alunos da rede municipal de ensino.

II – arrecadar os mais diversos itens, a exemplo de livros, cadernos com folhas utilizáveis, estojos, mochilas, lápis preto, lápis de cor, régua, dicionário, borrachas, canetas, marcadores de texto, etc.

III - divulgar, mediante prévia autorização do doador, nomes dos participantes do Programa.

Art. 3º Para efetivação das medidas necessárias à execução do Programa Material Escolar Solidário poderá ser realizado termo de voluntariado entre o Executivo Municipal, entidades e cidadãos, inclusive, para fins de organização, limpeza, distribuição e demais atividades necessárias para assegurar condições de uso dos materiais escolares arrecadados.

Art. 4º O Programa Material Escolar Solidário poderá ser divulgado através de campanha publicitária educativa promovida pela Administração Municipal dirigida à comunidade em geral.

§ 1º No material publicitário deverá constar entre outros itens, o período para doação do material escolar e os postos de arrecadação.

§ 2º A divulgação do Programa Material Escolar Solidário poderá ser realizada em todos os meios de comunicação utilizados pelos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Farroupilha.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Nestes termos,
pede deferimento.

Gabinete parlamentar, 13 de outubro de 2022.

JULIANO LUIZ
BAUMGARTEN
:01640279040
Juliano Luiz Baumgarten
Vereador Bancada PSB

Assinado digitalmente por JULIANO LUIZ
BAUMGARTEN em 10/10/2022 09:00:00
DN: C=BR, CN=Juliano Luiz Baumgarten, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RSF e CPF, AL, O=RSF
BR/RSF, OU=RSF 1020200164, OU=Presencial,
OU=JULIANO LUIZ BAUMGARTEN (01640279040)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizador: url:localizador:de:assinatura:pdf
Data: 2022.10.13 14:05:27 -0300
Fonte: PDF Reader Versão: 11.0.1

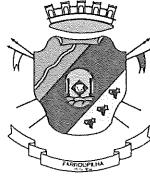
“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro –Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei estabelece diretrizes para implantação do Programa Material Escolar Solidário no Município de Farroupilha. O objetivo da proposta é promover a arrecadação de materiais escolares novos e usados junto à comunidade geral, visando o reaproveitamento e utilização destes materiais pelos alunos da rede municipal de ensino.

O programa visa também a proteção ambiental, uma vez que propõe usar produtos que certamente seriam descartados, representando perda de matéria prima e de toda energia despendida em seu processo de produção.

Ressalta-se que o programa Material Escolar Solidário é previsto através de normas gerais a serem seguidas em âmbito municipal, que poderão ser regulamentadas e concretizadas pelo Poder Executivo por meio de provisões especiais, conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Isso posto, pede-se aprovação dos nobres colegas a presente proposição.

Nestes termos,
pede deferimento.

Gabinete parlamentar, 13 de outubro de 2022.

JULIANO LUIZ BAUMGARTEN
01640279040
Juliano Luiz Baumgarten
Vereador Bancada PSB

Assinado eletronicamente por JULIANO LUIZ BAUMGARTEN
01/10/2022 14:42
RTP - CM - 01640279040 - Câmara Municipal de Rio Grande do Sul
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 420 - CENTRO - FARROUPILHA - RS - BRASIL
CNPJ 11.136.113/6000-01
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 420 - CENTRO - FARROUPILHA - RS - BRASIL
CNPJ 11.136.113/6000-01
Versão: 11.01

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro – Farroupilha – RS – Brasil